

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 04 DE MAIO DE 2020

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 36

ANEXO I - LISTAGEM DE CANDIDATOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL 19/2018

PESSOA FÍSICA - ATENDIMENTO INTERNO - IPM SAÚDE / IPM LAR					
CREDENCIAMENTO	INSCRIÇÃO	NOME	ESPECIALIDADE	ESPECIALIDADES_ EXTRA_1	ESPECIALIDADES_ EXTRA_2
332/2020	9407905	LORENA LOIOLA BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO

Fortaleza, em 09 de março de 2020. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **Ricardo Cesar Xavier Nogueira Santiago - SUPERINTENDENTE DO IPM.**

## INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

**PORTARIA Nº 0054/2020** - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013. RESOLVE: AUTORIZAR, o pagamento da GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO no percentual de 70% (setenta por cento), a incidir sobre o vencimento básico do(a) servidor(a), DEUSIENY MAGALHAES TABOSA, FISIOTERAPEUTA, matrícula Nº 120786-01, a partir de 04.03.2019 a 31.12.2019, com amparo legal nas disposições contidas no Art. 3º da Lei nº 7.335/93 que deu nova redação ao art. 1º da Lei nº 6.921/91, bem como no Art. 6º da Lei nº 7.555/1994, no Art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 7759/1995 e no Art. 33, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 9.263/2007, que instituiu o PCCS dos Servidores não médicos do IJF, condicionado o pagamento ao efetivo cumprimento da escala de horário estabelecida no Instituto Dr. José Frota, conforme Processo Administrativo P804779/2019. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 19 de fevereiro de 2020. **Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Maria Christina Machado Publio - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO AO CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO IJF, ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO (CARONA) - TERMO DE CONTRATO (CARONA) Nº 149/2020** - Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 12.255/2007, o Decreto Estadual nº 28.087/2006, a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Ata de Registro de Preços nº 1290/2019-SESA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0208/2019 da SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ - SESA/NUPLAC. Processo Administrativo nº P058984/2020-IJF. Entidade não Participante do Registro de Preços (CARONA): Instituto Dr. José Frota - IJF. Detentora do Registro de Preços: Empresa IMPORTEC - IMPORTADORA CEARENSE LTDA. Objeto: Aquisição de MATERIAL DE LABORATÓRIO (REAGENTES E SERINGA PARA GASOMETRIA), COM INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. Do Valor: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 1.749.642,50 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), sem reajustes. Do Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogáveis (art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93), contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93. Dos Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos

recursos Projeto / Atividade 25201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recursos 1.213.0000.00.00, 1.214.0000.00.00 e 1.211.0000.00.00, do orçamento do Instituto Dr. José Frota - IJF. Foro: Fortaleza/CE. Data da Assinatura: 27.04.2020. Signatários: **Dra. Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF. Francisco Lopes Ribeiro - REPRESENTANTE DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS. VISTO: Marta B. Landim Lima - PROCURADORA JURÍDICA DO IJF.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO - ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 064/2020** - Fundamento Legal: Com base nas disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº P991355/2019. Contratante: INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF. Contratada: Empresa BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME. Do Objeto: Proceder à retificação da CLÁUSULA SEXTA do contrato nº 064/2020 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e onde se lê: "6.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de dotações consignadas ao projeto/atividade 25.201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de despesa 33.90.30, Fontes de Recursos 1.211.0000.00.00, 1.213.0000.00.00, 1.214.0000.00.00 e 1.215.0000.00.00" Leia-se: "6.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de dotações consignadas ao projeto/atividade 25.201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de despesa 33.90.30, Fontes de Recursos 1.211.0000.00.00, 1.213.0000.00.00 e 1.214.0000.00.00 e Projeto/atividade 25.201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de despesa 44.90.52, Fontes de Recurso 1.215.0000.00.00". Da Vigência da Alteração: O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua publicação. Das Disposições Finais: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário. Foro: Fortaleza/Ceará. Data da assinatura: 27/04/2020. Signatários: **Dra. Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF. Alyson da Silva Vieira - REPRESENTANTE DA CONTRATADA. Visto: Marta B. Landim Lima.**

\*\*\* \*\*

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - COVID19

**PROCESSO Nº P126276/2020**  
**INTERESSADO: DIRETORIA MÉDICA DO IJF**  
**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE COOPERATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PEDIATRIA DURANTE O ENFRENTAMENTO DO COVID19.**

**EMENTA: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ESPECIALIDADE PEDIATRIA, PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO IJF FUNDAMENTADO NO DECRETO MUNICIPAL 14.611/2020, NO ART. 24, IV DA LEI**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 04 DE MAIO DE 2020

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 37

8666/93 C/C ART 4º DA LEI 13.979/2020 E ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 10.995/2020.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais, resolve com base no art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fundamentada no Decreto Municipal nº 14.611/2020, no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, c/com art. 4º da lei 13.979/2020 e art. 3º da Lei Municipal nº 10.995/2020 ratificar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, justificativa e parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município de Fortaleza, às fls. 83/93, constante no Processo nº P126276/2020 oriundo do Instituto Dr. José Frota - IJF, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA PARA ENFRENTAMENTO DO COVID19 no Instituto Dr. José Frota - IJF, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, através da COOPED - CE COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PEDIATRAS DO CEARÁ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.052.748/0001-09, com o valor dos plantões na forma constante na planilha abaixo:

CATEGORIA	PLANTÕES COVID-19	VALOR R\$
MÉDICOS PEDIATRAS	Plantão de 12 horas diurno de 2ª a 6ª feira. 07h as 19h	1.941,78
	Plantão de 12 horas noturno de 2ª a 5ª feira. 19h as 07h	2.091,22
	Plantão de 12 horas 6ª feira noite, Sábado, Domingo e Feriado - 07h as 19h e de 19h as 07h.	2.340,61
	Plantão de 12 horas (24/12 noturno, 19h as 07hs, 25/12 diurno, 31/12 noturno e 01/01 diurno, semana santa - início sexta feira diurno e término domingo noturno - carnaval início sábado diurno e término terça-feira noturno).	3.360,86

Com o valor global de R\$ 1.129.248,90 (UM MILHÃO CENTO E VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) para uma estimativa de 14 (quatorze) plantões por semana, cuja despesa está prevista na Dotação Orçamentária 25.201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fontes de Recursos 1.211.0000.00.00, 1.213.0000.00.00 e 1.214.0000.00.00, do orçamento do Instituto Dr. José Frota - IJF, conforme constam no processo em referência. Publique-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA em 22 de abril de 2020. **Riane Maria Barbosa de Azevedo - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

## AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA

### PORTARIA Nº 54/2020

Define os protocolos e critérios para o funcionamento da AMC, durante a vigência do Regime Especial instituído pela Prefeitura Municipal de Fortaleza.

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA (AMC), autoridade de

trânsito do Município de Fortaleza, no exercício das suas atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 189/2014: CONSIDERANDO o Decreto da Prefeitura Municipal de Fortaleza Nº 14.611 de 17 de março de 2020, que decreta estado de emergência em saúde no município de Fortaleza e o Decreto Nº 14.634, de 05 de abril de 2020 e suas alterações, que estabelecem as medidas de enfrentamento à disseminação do Novo Coronavírus, no âmbito do Município. CONSIDERANDO o Decreto nº 14.652, de 19 de abril de 2020, que Institui o Regime Especial de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Fortaleza em função da COVID-19, e dá outras providências. CONSIDERANDO a necessidade de preservar, no período da pandemia, a continuidade dos serviços prestados à população e o funcionamento das atividades administrativas, ainda que, com restrições e/ou adaptações mantendo as atividades de suporte operacional, administrativo, jurídico e técnico da AMC. RESOLVE: Art. 1º - Definir os serviços e a forma que deverão funcionar, disciplinando o regime de trabalho dos servidores da AMC, enquanto perdurarem as medidas de isolamento em função da situação de Emergência em Saúde devido a Pandemia da COVID-19, objetivando sempre a busca máxima da eficiência e economicidade dos recursos públicos, bem como assegurando salubridade do ambiente de trabalho, a segurança sanitária necessária e o bem estar dos envolvidos. Art. 2º - Para atender ao Decreto Municipal nº 14.652, de 19 de abril de 2020, ficam adotadas as seguintes formas para atuação dos profissionais que trabalham na AMC: I - Trabalho remoto; II - Trabalho presencial; III - Regime à disposição. Art. 3º - O funcionamento dos Serviços Essenciais será presencial para o atendimento das ocorrências de trânsito, monitoramento, orientação e dispersão de aglomerações, em regime de escala, conforme definido pela Gerência de Operação e Fiscalização (GEOFI) e submetida à Diretoria de Trânsito (DITRAN); e, remoto para o recebimento de solicitações e abertura de processos administrativos, de modo a assegurar os serviços que a cidade e a população necessitam. Parágrafo único - O atendimento remoto ao público se dará através do teleatendimento no número 190 para o registro de ocorrências de trânsito e através do site [www.fortaleza.ce.gov.br](http://www.fortaleza.ce.gov.br) para a abertura dos Processos Administrativos. Art. 4º - O funcionamento dos Serviços e Atividades Necessários será realizado de forma presencial e remota, em escala de rodízio, para a realização de trabalhos nas áreas de gestão orçamentária; de gestão fiscal e financeira; de gestão de pessoal; de transporte e logística; de licitações; de serviços e infraestrutura de comunicação e tecnologia da informação e demais serviços de suporte aos serviços essenciais, conforme cronograma definido pela diretoria responsável. Parágrafo Único. A definição da escala de serviço e o controle da presença será feito pelos gerentes e coordenadores responsáveis por cada setor, informado ao NUGEP por email, com cópia para o respectivo diretor, a relação dos servidores em trabalho presencial com dias e horários disponíveis em cada setor, bem como as demais situações previstas nesta Portaria, ou através de sistema de pontoweb, conforme determinação superior. Art. 5º - O funcionamento dos Serviços e Atividades Importantes será realizado de forma presencial, em escala de rodízio, para realização de vistorias externas destinadas a elaboração de projetos, vistorias para autorização de obras públicas e conferência de serviços realizados por empresas terceirizadas da AMC; e, remota para os demais serviços, conforme cronograma definido pela diretoria responsável. Art. 6º - Os servidores que não estiverem nas atividades e serviços definidos nos artigos anteriores ficarão no "regime à disposição", estando disponíveis em todo o horário de trabalho, podendo ser convocado a qualquer momento para apoiar ou realizar outras atividades, ou ainda a retornar às suas atividades ordinárias. Art. 7º - As assessorias, secretarias, gerências e núcleos devem manter o efetivo presencial reduzido de pelo menos 01 (um) servidor ou colaborador por posto de serviço ou atividade, em apenas um turno, independente dos servidores que se encontram em atividade remota ou em regime à disposição, para os setores e postos de serviços administrativos. Art. 8º - A escala dos Serviços e Atividades administrativas será das 08h às 12h, para os servidores em atividade presencial,